



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 127/2025**

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO FLAMENGO FUTEBOL CLUBE NO ANO DE 2025, ATRAVÉS DO CUSTEIO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER,** Prefeito Municipal de Cressiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – É declarada entidade esportiva de interesse público para o desenvolvimento do esporte amador do Município, o FLAMENGO FUTEBOL CLUBE de Zona Grun, inscrito no CNPJ sob o nº 90.166.661/0001-84, para manutenção das atividades esportivas, bem como participação em jogos de futebol femininos e masculinos regionais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante plano de aplicação e contrapartida, dispensável dos regramentos da Lei 13019/2014 por força do disposto no seu art. 3º, incentivar o esporte amador de futebol do Município no ano de 2025, através da participação no custeio de despesas de transporte e alimentação em deslocamentos para os jogos, pagamento de arbitragem e manutenção das atividades, do Flamengo Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 90.166.661/0001-84.

**§ 1º** – Para o exercício de 2025 o incentivo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** - A entidade parceira, em contrapartida, deverá divulgar o nome do Município em nível regional e estadual nas partidas disputadas.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

06.05.27.812.0052.2.207 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

**Art. 5º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior em recurso Livre no valor de R\$ 15.000,00.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 de maio de 2.025.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER  
Prefeito Municipal  
Em Exercício**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorização de repasse em forma de incentivo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Flamengo Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 90.166.661/0001-84, no intuito de custear despesas com transporte e alimentação, bem como auxílio na arbitragem de partidas realizadas na sua casa.

O clube, atualmente, compete contra mais de 20 (vinte) municípios da região noroeste e norte do estado, com a participação de mais de 100 (cem) atletas distribuídos nas categorias: masculino titulares e aspirantes, feminino livre, e sub 15.

Ainda, nas últimas três categorias disputadas, o clube foi finalista em todas elas, com um título, um vice-campeonato e mais uma final a disputar no dia 18 (dezoito) do vigente mês, demonstrando resultados de extrema relevância e levando o nome de CRISSIUMAL de maneira expressiva.

A agremiação é reconhecida, também, como modelo de recepção pelos adversários e arbitragem, no sentido de cordialidade e respeito.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei visando o constante incentivo ao esporte no município.

**CRISSIUMAL – RS, 14 de maio de 2.025.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal**  
**Em Exercício**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2JR****7MW****V01****E17**